



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### COMUNICADO

**O DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI, PRESIDENTE E.E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SANTA, ABERTO PELO EDITAL N. 5/2020**, no uso das suas atribuições:

Considerando que, o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, disponível para impressão na página do Tribunal de Justiça, não segue a determinação contida no item 1 do Edital n. 1/2022, que estabelece a necessidade da impressão do respectivo endereço eletrônico da fonte para legislação retirada da internet;

**COMUNICA** que, para realização das provas escritas e práticas, somente neste caso, os candidatos ficam desobrigados de apresentar o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina impresso com a respectiva fonte da página oficial de origem, sendo o documento portado igualmente conferido pelos fiscais.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Des. Volnei Celso Tomazini**

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO  
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Celso Tomazini, DESEMBARGADOR**, em 07/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6018713** e o código CRC **701B67ED**.